



ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 1.059-

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Caetano Munhoz da Rocha e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

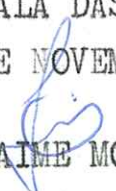
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Caetano Munhoz da Rocha para construção, reconstrução, ampliação, adequação ou recuperação de prédios públicos.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar os recursos orçamentários próprios do Município á título de complementação dos recursos da Fundação Caetano Munhoz da Rocha.

Artigo 3º- O Convênio que o Município celebrar com a Fundação estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência dessa Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, 14 DE NOVEMBRO DE 1.984


JAIME MOZZER
PRESIDENTE DA CAMARA


MARCOS ANTONIO LOYOLA
1º SECRETÁRIO